

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de forma sistemática e continuada de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Gradeamentos, Desarenadores, Leitos de Secagem e Poços de Sucção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento e Estações de Pré-condicionamento de Esgoto da UNMTE localizados no município de Fortaleza e Região Metropolitana.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços de forma sistemática e continuada de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Gradeamentos, Desarenadores, Leitões de Secagem e Poços de Sucção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento e Estações de Pré-condicionamento de Esgoto da UNMTE localizados no município de Fortaleza e Região Metropolitana. Dispensa de Licitação na modalidade menor preço.

UN	VALOR Cagece
UNMTE	R\$ 1.319.250,00

2. DA FONTE DOS RECURSOS

- 2.1. O objeto desta DISPENSA de licitação será pago com recursos da Cagece, no valor estimado de R\$ 1.319.250,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), calculado pela média de preços feita através de cotação de com as empresas prestadoras deste serviço.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual, como EMPRESA PARTICIPANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.
- 3.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
- Consociadas ou grupo de empresas;
 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da Cagece;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Cagece;
 - Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa, as Propostas Comerciais em 2 (duas) vias devidamente impressas, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da EMPRESA com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da EMPRESA, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma EMPRESA, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA PARTICIPANTE, sob pena de exclusão sumária das EMPRESAS representadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

5.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da empresa participante e por membros da Comissão na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.1.5. Agrupados para cada exigência do termo de referência, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

5.1.6. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência deste termo de referência, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

5.1.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa participante:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.
 - c.1) As empresas participantes desta dispensa de licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município domicílio da empresa participante.
 - c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
 - c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

-
- 5.2.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.2.2.5.** A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2.2.6.** Todas as certidões fiscais deverão estar dentro do prazo de validade. Qualquer certidão apresentada vencida ou sem anotação da validade não será aceita e o Proponente será considerado inabilitado por falta da documentação fiscal.
- 5.2.2.7.** A Lei Complementar Nº 123/06, em seu Artigo 47, estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente. Entretanto, de acordo com o Artigo 49 da mesma Lei, inciso IV, quando a licitação for dispensável ou inexigível, o tratamento diferenciado NÃO É APLICÁVEL.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.3.1.** Prova de inscrição, ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 5.2.3.2.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente dispensa de licitação, cujas parcelas de maior relevância tenham sido os serviços que constam na Planilha de Preços Básicos.
- 5.2.3.3.** Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) qualificados, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente dispensa de licitação, cujas parcelas de maior relevância que constam na Planilha de Preços Básicos
- 5.2.3.4.** No caso do profissional não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

-
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.
 - c) Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 5.2.4.1.** Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- 5.2.5.1.** Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**.
- 5.2.5.2.** A proponente deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

- 6.1.** As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

- 6.1.1. CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, conforme ANEXO A contendo:**

- 6.1.1.1.** Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 6.1.1.2.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.1.2.1.** Fica a EMPRESA PARTICIPANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a EMPRESA PARTICIPANTE, excluindo-a desse processo de contratação.
 - 6.1.1.2.2.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte da EMPRESA PARTICIPANTE resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.
 - 6.1.1.2.3.** No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.
- 6.1.1.3.** Preço global expresso em Real.
- 6.1.1.4.** Assinatura do representante legal.

6.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da EMPRESA PARTICIPANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela EMPRESA PARTICIPANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

6.2.2. Nos preços unitários propostos pela EMPRESA PARTICIPANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

6.2.3. Cronogramas Físico e Financeiro compatíveis com o serviço, conforme o **ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO e FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.2.4. Os valores unitários da Planilha de Preços Básicos (ANEXO B) elaborada pela Cagece são considerados valores limites máximos. Assim, cada PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.3. Tendo em vista que a presente dispensa de licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omitir por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da EMPRESA PARTICIPANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 do termo de referência.

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. A EMPRESA PARTICIPANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da EMPRESA PARTICIPANTE na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão da Cagece receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope “A”) e as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope “B”).

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada EMPRESA PARTICIPANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Na presença dos representantes das empresas a COMISSÃO abrirá os envelopes “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS e registrará, em ordem crescente, os preços globais apresentados pelas proponentes, dando então início à etapa competitiva, quando os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, iniciando-se pelo proponente que apresentou o maior preço global.

7.1.4. Caso ocorra empate entre as propostas, será realizado desempate por meio de sorteio.

7.1.5. A diferença entre lances, do mesmo proponente, não poderá ser inferior a R\$ 15.000,00.

7.1.6. A sessão será encerrada quando não houver nenhuma contraproposta ofertando menor preço global ao último registrado.

7.1.7. Após o encerramento da Sessão será emitida ATA do certame, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES.

7.1.8. A proponente que, ao final da disputa de lances, apresentar o menor valor global na proposta comercial terá sua documentação de habilitação analisada e, caso atenda às exigências previstas no termo de referência, será declarada vencedora.

7.1.9. Se a proponente não atender as exigências previstas no termo de referência, será analisada a documentação da empresa que houver apresentado o 2º menor preço e, assim sucessivamente.

7.1.10. O resultado final será divulgado, através de e-mail, telefone ou fax, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de abertura.

7.1.11. A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final, sua nova proposta comercial que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Dispensa de Licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.1.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica - Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.1.1.2. Será inabilitada a EMPRESA PARTICIPANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente termo de referência.

8.1.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.1.2.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste termo de referência;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na dispensa de licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço global, excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Cagece, estabelecido no subitem 2.1 deste termo de referência;
- e) Preço global, inexecutável, na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados;
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela EMPRESA PARTICIPANTE não sejam acatadas pela Cagece, a proposta será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam aos itens 6.1 e 6.2 deste termo de referência.

8.1.2.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

-
- 8.1.2.3.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.1.2.4.** No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes e aqueles constantes deste termo de referência, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste termo de referência, sujeitando-se a EMPRESA PARTICIPANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 8.1.2.5.** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 8.1.2.6.** Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todas as EMPRESAS PARTICIPANTES, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.
- 8.1.2.7.** Será declarada vencedora do certame, a proposta de Menor Preço Global, entre as EMPRESAS CLASSIFICADAS.
- 8.1.2.8.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o vencedor será decidido por sorteio.

9. DA ADJUDIÇÃO

- 9.1.** O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Cagece. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 9.2.** Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:
- 9.2.1.** Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.
- 9.2.2.** Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação e resgate atual.

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**).

c) Seguro-garantia.

9.2.3. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.4. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta, conforme apresentados no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

10.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a Cagece, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- b) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês anterior ao período medido;
- c) Relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP (mês anterior ao período medido);
- d) GPS (Guia da Previdência Social) do mês anterior ao período medido;
- e) Folha de pagamento do mês anterior ao período medido;
- f) Declaração de contabilidade regular, em papel timbrado, assinada e datada pelo contador e representante legal da Contratada.
- g) Certidão de Regularidade Fiscal atualizada junto ao INSS;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal atualizada junto ao FGTS;
- i) Certidões de Regularidade Fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.
- k) Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.5. Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO da Cagece, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a CONTRATADA entregar no protocolo da Cagece, a fatura devidamente certificada pela Cagece.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. Serviço de remoção, carga e transporte de material insalubre dos desarenadores das estações de grande porte da UN-MTE para Aterro Sanitário de Caucaia.

As estações de grande porte operadas pela UNMTE são EEE-SD1, EEE-SD2, EEE-Reversora do Cocó, Estação de Monitoramento do Interceptor Leste-EMIL, EEE-Pajeú, EEE-01 Distrito Industrial, EEE-02 Distrito Industrial, EEE-03 Distrito Industrial (Timbó), ETE São Cristóvão, ETE Conjunto Ceará, ETE Nova Metrôpole e ETE Araturi.

Nestas estações a remoção do material insalubre deverá ser feita de forma mecanizada, com todos os equipamentos adequados para o serviço e fornecidos pela PROPONENTE. Todo o processo de carga deverá ser obrigatoriamente mecanizado, não sendo permitido carregamento manual.

O acondicionamento do material insalubre deverá ser feito em unidades estanques de propriedade da PROPONENTE. O transporte do material acondicionado deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Caucaia, não podendo haver vazamento de líquido na via pública.

ESTAÇÕES GRANDE PORTE	ENDEREÇO
EEE - SD1	Rua Joaquim Franklin, 1250 Bairro: Antônio Bezerra
EEE - SD2	Av. Francisco Sá, s/n Bairro: Barra do Ceará
EEE - Reversora do Cocó *	Rua Frei Vidal, 131 Bairro: Cocó
EMIL - Estação de Monitoramento do Interceptor Leste.	Rua Adolfo Caminha, s/n Bairro: Moura Brasil
EEE - PAJEÚ *	Av. Dom Manuel, s/n Bairro: Centro
EEE - 01 Distrito Industrial *	Av. Contorno Sul, s/n – D. Industrial Maracanaú
EEE - 02 Distrito Industrial *	Rua Oeste 01, s/n – D. Industrial Maracanaú
EEE - 03 Distrito Industrial -Timbó *	Av. Parque Sul, s/n – D. Industrial Maracanaú
ETE - Conjunto Ceará	Av. E, 460 – Conjunto Ceará
ETE - São Cristóvão *	Av. Jornalista Tomaz Coelho, s/n – Conjunto São Cristóvão – Messejana
ETE - Nova Metrôpole	Br 020, s/n – Conjunto Nova Metrôpole – Caucaia
ETE - Araturi	Rua Contorno Oeste, 412 – Conjunto Araturi – Caucaia

* Os serviços serão realizados no período noturno.

Ressalva-se que fica a cargo da Contratante a inclusão de outras estações, além das

supracitadas, para a realização do serviço de remoção, carga e transporte de material insalubre dos desarenadores das estações de grande porte da UN-MTE.

11.1.2. Serviço de Carga e Transporte de Material insalubre dos Leitos de Secagem das Estações da UN-MTE para Aterro Sanitário de Caucaia.

Serviço de carga e transporte de material insalubre dos leitos de secagem das estações citadas abaixo.

O acondicionamento do material insalubre deverá ser feito em unidades estanques de propriedade da PROPONENTE. O transporte do material acondicionado deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Caucaia, não podendo haver vazamento de líquido na via pública.

ESTAÇÕES	ENDEREÇO
EEE - 01 Distrito Industrial	Av. Contorno Sul, s/n – D. Industrial Maracanaú
EEE - 02 Distrito Industrial	Rua Oeste 01, s/n – D. Industrial Maracanaú
EEE - 03 Distrito Industrial -Timbó	Av. Parque Sul, s/n – D. Industrial Maracanaú
ETE - MetrÓpole	Rodovia Br. 020, s/n – Nova MetrÓpole
ETE - São CristÓvão	Av. Jornalista Tomaz Coelho, s/n – Conjunto São CristÓvão - Messejana
ETE - Conjunto Ceará	Av. E, 460 – Conjunto Ceará
EEE - Sousa Pinto	Rua Souza Pinto, 480 – Aerolândia

Ressalva-se que fica a cargo da Contratante a inclusão de outras estações, além das supracitadas, para a realização do serviço de Carga e Transporte de Material insalubre dos Leitos de Secagem.

11.1.3. Serviço de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre das Células Desarenadoras da Estação de Pré-condicionamento – EPC para Aterro Sanitário de Caucaia.

Para este serviço a PROPONENTE deverá instalar uma ponte rolante com talha sobre as Células Desarenadoras da EPC, sendo também responsável por operar e dar manutenção corretiva e preventiva. Esta ponte rolante deverá possuir uma talha de içamento mais concha hidráulica do tipo Clam-Shell com capacidade mínima de um metro cúbico (1,00 M³), adequada a capacidade de carga da estrutura e dimensões dos canais das células desarenadores e adequada para a execução do serviço, providos de freio hidráulico de segurança, sistema de travamentos e demais sistemas de segurança. A PROPONENTE deverá fornecer todos estes equipamentos e o processo de carga deverá ser obrigatoriamente mecanizado e de responsabilidade da PROPONENTE. Todos os custos de aquisição, operação e manutenção

do conjunto Ponte Rolante, talha e Clam-Shell estão incluídos no valor unitário do serviço deste item (item 3 da planilha de preços). Sendo de responsabilidade da CAGECE somente o fornecimento da energia elétrica.

Todos os equipamentos adquiridos pela PROPONENTE que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE poderão, a seu critério, permanecer em suas dependências num prazo de até 03 meses após o término do contrato. E, por solicitação da CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser retirados num prazo de até 15 dias após comunicação da Cagece.

O acondicionamento e transporte do material insalubre deverá ser feito em unidades estanques de propriedade da PROPONENTE. O transporte do material acondicionado deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Caucaia, não podendo haver vazamento de líquido na via pública.

ESTAÇÃO	ENDEREÇO
EPC	Avenida Presidente Castelo Branco, 1200 - Bairro: Moura Brasil

11.1.4. Serviço de Transporte de Material Insalubre em Contêineres das Peneiras Rotativas e Gradeamento da Estação de Pré-condicionamento – EPC para Aterro Sanitário de Caucaia:

Para este serviço deverá ser disponibilizado na EPC pela PROPONENTE 03 (três) contêineres com capacidade mínima de 4,5 m³ para coleta deste material. Os contêineres deverão ser estanques e equipados com sistema de drenagem de líquidos. O material insalubre retirado dos gradeamentos e das peneiras rotativas da EPC será transportado ao Aterro Sanitário de Caucaia por caminhão adequado. Assim que for feita a coleta, a PROPONENTE deverá colocar um contêiner vazio no local, ou seja, sempre deverá haver 03 (três) contêineres disponibilizados para o acondicionamento do material insalubre, mesmo durante o transporte.

ESTAÇÃO	ENDEREÇO
EPC	Avenida Presidente Castelo Branco, 1200 - Bairro: Moura Brasil

Ressalva-se que fica a cargo da Contratante a inclusão de outras estações, além da supracitada, para a realização do serviço de Transporte de Material insalubre em contêineres.

11.1.5. Serviço de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Desarenadores das Estações de Pequeno e Médio Porte da UNMTE para Aterro Sanitário de Caucaia:

Para estes serviços as Estações Elevatórias e de Tratamento de Pequeno e Médio Porte serão divididas em Rotas que deverão ser executadas por completo para conclusão do serviço dentro da periodicidade especificada no quadro a seguir.

Ressalva-se que a periodicidade poderá sofrer alteração pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das estações.

Nestas estações a remoção do material insalubre deverá ser feita de forma mecanizada. A PROPONENTE deverá fornecer os equipamentos e todo o processo de carga deverá ser obrigatoriamente mecanizado, não sendo permitido carregamento manual.

O acondicionamento do material insalubre deverá ser feito em unidades estanques de propriedade da PROPONENTE. O transporte do material acondicionado deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Caucaia, não podendo haver vazamento de líquido na via pública.

Rota	Estação	Endereço	Periodicidade
ROTA 01*	EEE EXTRA	Av. Washington Soares, 85 Bairro: Cocó	QUINZENAL
	EEE FINOPAN	Rua Prof. Francisco Gonçalves, s/n Bairro: Cocó	
	EEE ESTÁTUA DE IRACEMA	Av. Beira Mar, s/n Bairro: Meireles	

ROTA 02	EEE PF2 (Gradeamento e Vala)*	RRua Ismael Pordeus, 25 Bairro: Vicente Pinzon	QUINZENAL
	EEE SERVILUZ 01	Rua Ozete Filomeno, s/n Bairro: Serviluz	
	EEE SERVILUZ 02	Rua Ozete Filomeno, s/n – Anexo 01 Bairro: Serviluz	
	EEE SERVILUZ 03	Rua Prof. Henrique Firmesa, s/n Bairro: Cais do Porto	
	EEE SERVILUZ 04	Rua do Pontamar, 226 Bairro: Serviluz	
ROTA 03	EEE PF1 (Gradeamento e Vala)*	Av. Dioguinho, s/n Bairro: Caça e Pesca	QUINZENAL
	EEE PF3	Av. Zézé Diogo, 5780 Bairro: Vicente Pinzon	
	EEE PF4	Av. Zézé Diogo, s/n – Vicente Pinzon	
	EEE GENGIBRE	Rua Passeio dos Cajueiros, s/n Bairro: Cidade 2000	
	EEE PARQUE ECOLÓGICO	Rua Passeio dos Cajueiros, s/n Bairro: Cidade 2000	
ROTA 04	EEE CHILE	Rua Chile, 840 Bairro: PICI	QUINZENAL
	EEE PARQUE RIO BRANCO	Av. Pontes Vieira, 251 Bairro: São João do Tauape	

	EEE CAPITÃO ARAGÃO	Rua Capitão Aragão, 970 –Bairro: Aerolândia	QUINZENAL
	EEE LAGOA DO OPAIA	Rua Livreiro Gualter, 16 Bairro: Vila União	
	EEE SOUSA PINTO (Vala)	Rua Sousa Pinto, 480 Bairro: Aerolândia	
	EEE ABC	Rua Coronel Gonçalo, s/n Bairro: Aerolândia	
ROTA 05	EEE 01 – Potira II	Rua Santos Dumont 3169 – Parque Potira	QUINZENAL
	EEE 02 – Potira II	Rua Paraná 65 – Parque Potira II	
	EEE 07 – Potira II	Rua Buenos Aires s/n – Parque Potira II	
	ETE Guadalajara I	Rua Acapulco s/n – Parque Guadalajara	
	EEE Parque Potira I	Rua Jurupari c/ Araquém s/n – Parque Potira	
ROTA 06	EEE Casa e Renda	Rua das Rendeiras s/n Bela Vista	QUINZENAL
	EEE Polo de Lazer	Rua Dr. José Roberto Sales, 850 – Barra do Ceará	
	EEE São Francisco	Rua Baixa do Milagre, 3086 – Conj. São Francisco.	
ROTA 07	EEE Horta	Rua São José do Arpoador, s/n – Colonia	QUINZENAL
	EEE Pio Saraiva	Rua Major Adelino, s/n – Antônio Bezerra.	
	EEE Arpoador	AV. Pasteur, 09 – Praia do Arpoador- Pirambu	
	EEE Ilha Dourada	Av. da Independência, s/n – Conj. Ilha Dourada.	
Rota	Estação	Endereço	Periodicidade
ROTA 08	ETE Ralf Potira	Rua Irapuan Vidal, sn – Parque Potira II.	QUINZENAL
	EEE 04 – Potira II	Rua Vera Cruz, 2615 – Parque Potira II.	
	EEE 05 – Potira II	Rua Irapuã Vidal, s/n – Parque Potira II.	
	EEE 06 – Potira II	Rua Poebla, 1576 – Parque Potira II.	
	EEE 03 – Potira II	Rua Catumbi, s/n–Parque Potira II	
ROTA 09	ETE Tabapuá	Rua K, 110 – Conj. Tabapuá.	QUINZENAL
	EEE Novo São Miguel	Rua Osvaldo Cruz, sn – Novo São Miguel.	
	ETE Velho São Miguel	Rua São Lucas, 365 – Conj. São Miguel.	
	EEE Parque Albano	Rua Olavo Bilac s/n – Pq Albano	
	EEE Guadalajara I	Rua Acapulco, s/n – Parque Guadalajara.	
ROTA 10	EEE Caucaia I	Av. 01 esquina com Rua F, s/n (Baixa Preta) - Caucaia	QUINZENAL

	EEE Caucaia II	Rua José Olavo, s/n (Padre Júlio Maria) – Caucaia	
	EEE Caucaia III	Rua Vicente Sales, s/n (Pq Soledade) – Caucaia	
	EEE Caucaia VI	Rua Santa Cecília, s/n (Itambé) – Caucaia	
ROTA 11	EEE Caucaia IV	Rua Mario Andrade, s/n – Itambé	QUINZENAL
	EEE Caucaia V	Rua Joacir Sampaio, sn – Alto do Urubu	
	EEE Policlínica de Caucaia	R. Ns. dos Prazeres, 436 - Açude, Caucaia – CE	
ROTA 12	EEE Rosa Luxemburgo	Rua 14, s/n – Paupina – Messejana	QUINZENAL
	ETE Pôr do Sol	Rua Nelson Mandela, 695 – Esq. C/ Rua Zumbí	
	ETE Paupina	Rua Barão de Aquiraz, 2100 – Messejana	
	ETE Curió I	Rua Lucimar de Oliveira, 450 – Esq. C/ Gerson Cardoso – Messejana	
	ETE Curió II	Rua Lucimar de Oliveira, 450 – Esq. C/ Gérson Cardoso – Messejana	
	ETE TCM	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n , Centro Adm. Gov. Virgílio Távora	
	ETE Pindorama	Rua Pindorama, s/n – Esq. C/ Rua Júlia Sales – L. Cavalcante	
	ETE Centro de Eventos	Av. Paisagística, s/n – Edson Queiroz	
Rota	Estação	Endereço	Periodicidade
ROTA 13	EEE Marechal Rondon I	Rua Colina, 282 – Jurema	QUINZENAL
	EEE Marechal Rondon II	Rua Nova Alvorada, s/n - Jurema	
	EEE Marechal Rondon III	Rua Canavieira, s/n – Jurema	
	ETE Marechal Rondon IV	Estrada da Urucutuba (Final Da Av. Dom Almeida Lustosa, s/n – Jurema)	
	EEE MetrÓpole V	Rua Urucutuba, s/n – Conjunto Nova Metropole	
	EEE Aírton Sena	Rua Maria da Piedade s/n	
	EEE Araturi II	Av. Contorno Norte, 1219 – Conjunto Araturi	
ROTA 14	ETE Dias Macedo	Rua Tainá Pires, s/n – Esq. C/ Rua José Alberto Sá Pires – Qd. 12 – Cajazeiras	QUINZENAL
	ETE Itaperussu	Rua Emiliano de Almeida Braga, 980 – Messejana	
	EEE Veneza Tropical	Rua de Pedestre 01 – Conjunto Rosalina Jardim União	
	ETE Tupã Mirim	Rua15, 32 – Passaré (Próx. A FEBEMCE)	
	ETE Itaperi	Rua Erisa martins, 921 – Conjunto João Paulo II – Jangurussu	

	EEE São Bernardo	Av. Castelo de Castro, 835 – Antiga Rua Pompilio Gomes – Jangurussu	
ROTA 15	ETE Zeza Tijolo	Rua Tainá Pires, s/n – Esq. C/ Rua José Alberto Sá Pires – Qd. 12 – Cajazeiras	QUINZENAL
	ETE Novo Barroso	Rua Emiliano de Almeida Braga, 980 – Messejana	
	ETE Rosalina	Rua de Pedestre 01 – Conjunto Rosalina Jardim	
	ETE Riacho Doce	Rua15, 32 – Passaré (Próx. A FEBEMCE)	
	ETE João Paulo II	Rua Erisa martins, 921 – Conjunto João Paulo II –	
	ETE Jangurussu	Av. Castelo de Castro, 835 – Antiga Rua Pompilio Gomes – Jangurussu	
ROTA 16	EEE Miguel Arrais	Rua de Bravura S/N Bom Jardim	QUINZENAL
	ETE Tatumundé	Rua Urucutuba, s/n – Bom Jardim	
	EEE Conjunto Ceará III	Av. I, 342 – Conj. Ceará 3ª etapa	
	ETE Sumaré	Rua Nilton Montenegro, 550 – Esq. C/ Rua Ceridião Montenegro	
ROTA 17	ETE Aracapé	Rua Ferdinantes Alves De Sousa, 1001 – Mondubim	QUINZENAL
	ETE Novo Mondubim	Trav. Melquides,264 – Mondubim	
	EEE Novo Mondubim	Tr. Silvino, s/n – Mondubim	
	ETE Parque Fluminense	Rua Cagila Sousa, s/n – Esq. C/ Rua K -Parque Santa Rosa – Mondubim	
	EEE Jardim Fluminense	Rua Jardim Fluminense, s/n	
	ETE Conj. Esperança	Rua Paranaguá, s/n	
	EEE Conjunto Esperança	Rua Ari Lobo, 1225 – Conjunto Esperança	
Rota	Estação	Endereço	Periodicidade
ROTA 18	EEE Novo Oriente	Av. Central, s/n – Conjunto Novo Oriente	QUINZENAL
	EEE Acaracuzinho	Av. Lateral Norte, s/n – Acaracuzinho	
	EEE Novo Maracanaú	Rua 2, s/n – Cj. Novo Maracanaú	
	ETE Nova Vida	Rua E, 100 – Conjunto Vida Nova – Maracanaú	
	EEE Maria Tomázia	AV Cora Coralina S/N Conj. Maria Tomazia	
	ETE DIF III	Av. De Penetração 4, Próx. Anel Viário – Pajuçara	
	EEE Industrial	Av. De Penetração 4, Próx. Anel Viário – Pajuçara	
ROTA 19	ETE Jereissati III	Av. B, 66 Pacatuba	QUINZENAL
	EEE Jereissati II	Rua Marginal Nordeste, 324 – Jereissati II	
	ETE Pajuçara	Rua argemiro de Carvalho, s/n – Esq. C/ Alan Kardec	
	EEE Pajuçara I	Rua Karl Maxx, s/n – Pajuçara	
	EEE Pajuçara II	Rua Bárbara de Alencar s/n Pajuçara	
ROTA 20	EEE SD8	Rua Joaquim Moreira – Parangaba	QUINZENAL

	EEE Romeu Martins	Rua Romeu Martins, s/n – Montese	
	EEE Itaoca	Rua Barão de Canindé, s/n	
	EEE Genibaú I	Rua Rio Aventura, 276 - Parque Genibaú	
	EEE Genibaú II	Rua Rio Verde, 400 - Parque Genibaú	
ROTA 21	ETE Palmeiras	Rua Rio Verde, 400 - Parque Genibaú	QUINZENAL
	EEE Palmeira	Rua Isabele Moreira, 210 – Conjunto Palmeiras II	
	ETE Almirante Tamandaré	Rua Gerxelim, s/n – Messejana	
	EEE Almirante Tamandaré	Rua Mandacaru, 772 – Almirante Tamandaré	
	EEE Varginha	Rua Manuel Raventos, s/n	
	ETE Castelão	Rua R S/N Castelão	
ROTA 22	ETE Pequeno Mondubim	Av. Bernardo Manoel, 12138 – Conjunto José Walter	QUINZENAL
	EEE José Walter I	Av.K – conjunto José Walter	
	EEE José Walter II	Av. I, s/n – Conjunto José Walter	
	EEE Cidade Jardim	Av. I, s/n – Conjunto José Walter	
ROTA 23	ETE Lagoa da Zeza	Rua Eng. Nereu Barreira, s/n – Tancredo Neves – Esq. C/ Rua Eng. Silvio Egidio	QUINZENAL
	EEE Lagoa da Zeza	Rua 02, s/n – Cj. Lagoa da Zeza	
	ETE Lagamar	Rua do Mangue, 201, - Conjunto Tancredo Neves	
	ETE Sítio Santana	Rua Icarassu s/n - Barroso	
	ETE Lago Azul	Rua Icarassu s/n - Barroso	

*Os serviços serão realizados no período noturno.

Ressalva-se que fica a cargo da Contratante a inclusão de outras estações, além das supracitadas, para a realização dos Serviços de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Desarenadores.

11.1.6. Serviço de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Poços de Sucção das Estações da UN-MTE para Aterro Sanitário de Caucaia.

Para realização dos serviços deverá ser utilizado métodos e dispositivos capazes de remover sedimentos e detritos depositados no fundo dos poços de sucção.

O processo deverá ser executado de forma mecanizada para retirada do material sedimentado no interior do poço de sucção. O material a ser retirado não deve exceder um teor de umidade de 20% (vinte por cento).

Para caracterização do grau de umidade, o material será medido através do procedimento de PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS dos resíduos PARA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE conforme NBR 06457, ABNT 1984. A

fiscalização da Cagece escolherá aleatoriamente a amostra do material já coletado e armazenado para transporte a fim de realizar o ensaio supramencionado, tendo suas despesas às expensas da PROPONENTE, que terá o serviço rejeitado, e portanto não medido, caso tenha excedido o teor de umidade prescrito neste termo.

A contratante, a seu critério, definirá a quantidade de amostras e ensaios a serem executadas mensalmente conforme sua necessidade, preestabelecendo como mínimo um ensaio para caracterização do teor de umidade por carga destinada ao Aterro Sanitário de Caucaia.

Após a separação das partes, o material líquido remanescente deverá ser retornado à própria estação e o material sólido retirado deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Caucaia, não podendo haver vazamento em via pública.

11.2. Execução dos Serviços

11.2.1. A CAGECE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a CAGECE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à CAGECE.

11.2.2. Ficará a cargo da CAGECE o pagamento referente a uso do Aterro Sanitário de Caucaia para disposição do material insalubre, cobrado pela administradora do mesmo.

11.2.3. A PROPONENTE não poderá executar nenhum serviço ou seguir rotas por conta própria sem a autorização prévia da CAGECE, sendo o transbordo no Aterro Sanitário de Caucaia feito exclusivamente mediante autorização escrita da CAGECE.

11.2.4. A PROPONENTE deverá ser capaz de atender a qualquer solicitação de serviço, dentro do objeto do contrato, de forma imediata. O não cumprimento de solicitação de serviço por falta de pessoal e/ou equipamento para sua realização, configura motivo suficiente para a uma suspensão unilateral definitiva de contrato.

11.2.5. A PROPONENTE deverá ser capaz de mobilizar quantas frentes de trabalho forem necessárias para o cumprimento dos cronogramas pré-estabelecidos e ter boa produção de serviço, ou seja, ela deverá dimensionar a sua equipe de acordo com as necessidades e prazos estabelecidos pela CAGECE.

11.2.6. A PROPONENTE deverá estar sempre disponível para realizar serviços em horários extraordinários, inclusive sábados, domingos e feriados, quando assim estabelecido pela fiscalização e de acordo com a necessidade, sem que isto implique em qualquer ônus

extraordinário para a CAGECE.

11.2.7. A PROPONENTE se responsabilizará pelas despesas de manutenção e operação dos veículos utilizados, tais como: combustíveis, pneus, lubrificantes, peças e outros acessórios, decorrentes de sua utilização normal ou em caso de acidente.

11.2.8. Em caso de impossibilidade de um veículo circular por qualquer motivo, a PROPONENTE deverá apresentar no prazo máximo de 24 horas outro veículo nas mesmas condições, que será submetido à aprovação prévia através de vistoria a ser feita pela UNMTE – Unidade de Negócio Metropolitana de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto e pela GESCO – Gerência de Serviços Compartilhados.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e do recebimento da ordem de serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo não poderá ser prorrogado em razão da restrição prevista no art.24, inciso V da Lei 8.666/93, na qual é vedada a prorrogação do contrato nos casos de Dispensa de Licitação.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1. Após a emissão de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma financeiro de acordo com o mês calendário.

13.2. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, faturados em toneladas de material coletado, através da apuração do peso total do material insalubre removido e transportado no período, comprovado através dos tíquetes emitidos pela administração do Aterro Sanitário de Caucaia.

13.3. Todos os relatórios de pesagem deverão ser entregues à Fiscalização diariamente, com cópias anexadas ao final do boletim de medição.

13.4. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executados e concluídos pela CONTRATADA, após terem sido aceitos, medidos e recebidos pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos.

13.5. A CONTRATANTE nada pagará como adiantamento.

13.6. O objeto desta licitação será pago com recursos próprios da Cagece.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência, acompanhado dos demais documentos a ele relacionados estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para execução dos serviços deste edital. Todos os itens (materiais, equipamentos e insumos) necessários à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste TR, deverão ser previstos pela PROPONENTE no momento da elaboração de sua proposta.

14.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro dos horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO da Unidade de Negócio Metropolitana de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto – UNMTE, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar à CAGECE, mesmo em caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, por danos causados em qualquer unidade dos seus sistemas de esgoto, e em equipamentos, instalações e materiais, quer sejam praticadas por seus empregados, prepostos ou mandatários.

14.3. Simultaneamente com a emissão da Ordem de Serviço do Contrato, a FISCALIZAÇÃO da UNMTE deverá abrir um LIVRO DE OCORRÊNCIA, onde serão registrados todos os acontecimentos e ocorrências relativas à execução dos serviços que obrigatoriamente deverão ser assinados pela FISCALIZAÇÃO da Unidade e o representante legal da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os seus funcionários, que deverão trabalhar devidamente fardados e com os seus EPI's e EPC's, fornecidos pela mesma.

14.5. Os empregados deverão trabalhar uniformizados com nome da firma na parte posterior da camisa, bata ou similar, de acordo com o modelo adotado pela CAGECE.

14.6. A CONTRATADA deverá recrutar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade. Também ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de treinamento, com a finalidade de capacitá-los para o exercício de suas atividades.

14.7. A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados, durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da CAGECE.

14.8. Os veículos da CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ter fixados nas duas portas laterais, identificação com o nome da firma.

-
- 14.9.** De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a sua execução com maior eficiência e agilidade.
- 14.10.** A CONTRATADA deverá informar os membros de sua equipe de trabalho à UNMTE, fornecendo uma relação com nome, endereço, número da Carteira Profissional e qualificação, antes do recebimento da Ordem de Serviço. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Unidade.
- 14.11.** A CONTRATADA será a única responsável pelos reparos ou reconstruções de qualquer tipo de danos causados a terceiros.
- 14.12.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos mesmos a CONTRATADA deverá remover todos os materiais e resíduos deixando o local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor, especificação e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com a orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO da CAGECE.
- 14.13.** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilização de vestimenta adequada por parte de seus empregados, dos dispositivos e todos os equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, de acordo com a natureza do mesmo, bem como a sinalização diurna e noturna de vias públicas e calçadas, quando necessária.
- 14.14.** A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços da Planilha de Orçamento deste edital, de acordo com o presente Termo de Referência, Manual de Encargos de Obras de Saneamento – MEOS, que está à disposição na internet no site: www.cagece.com.br, orientações da FISCALIZAÇÃO da CAGECE e Normas Técnicas da ABNT.
- 14.15.** Para aplicação da logomarca da companhia, a CONTRATADA deverá atender às especificações de cores e materiais constantes no ANEXO G – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.
- 14.16.** A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE comprovante de registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA – CE antes da apresentação da primeira fatura.
- 14.17.** A CONTRATADA deverá ter permanentemente um responsável técnico de nível superior, habilitado e com experiência comprovada em serviços similares aos do objeto deste edital para a condução dos trabalhos. A troca do responsável técnico implica na revisão e eventualmente rescisão do Contrato se o currículo do substituto não atender as exigências da CAGECE.

14.18. Todos os serviços executados deverão ter emitidas a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

14.19. Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da Unidade de Negócio poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas às solicitações da CAGECE, constantes no Edital.

14.20. Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreita para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Orçamento. A CONTRATADA que descumprir esta determinação poderá ter o contrato cancelado, como também ficará sujeita às sanções prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela CAGECE.

15.2. Além da Ordem de Serviço do contrato serão expedidas Ordem de Serviços Específicas para os serviços relacionados na Planilha de Orçamento, conforme modelo da UNMTE. Os serviços sempre deverão ser iniciados em no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço Específica.

15.3. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá afixar placa de obra, conforme modelo da CAGECE. Fica a CONTRATADA obrigada a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO num prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço Específica, as placas anteriormente mencionadas.

15.4. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da CAGECE.

15.5. Todos os materiais e insumos a serem empregados deverão ser de qualidade adequada. Sendo avaliados pela FISCALIZAÇÃO antes de sua utilização, sendo respeitados fielmente o prazo de validade e as especificações referentes aos mesmos.

15.6. Deverão ser empregados equipamentos e ferramentas adequados ao tipo de serviço a executar. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e ser adequados aos fins a que serão destinados.

15.7. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a integridade e a guarda dos materiais abrigados nos locais de aplicação, não cabendo à CAGECE responder por roubos, atos de vandalismo, deterioração ou depredação dos mesmos que por ventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços. A vigilância dos equipamentos e materiais pertinentes à execução dos serviços, inclusive sinalização de segurança e advertência, será efetuada ininterruptamente até a conclusão e recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

15.8. A mão de obra destinada à execução dos serviços, deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso este não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados. Será exigido o fornecimento de relação de todos os profissionais envolvidos no desempenho dos serviços, bem como certidão negativa de antecedentes criminais e respectivos contatos à FISCALIZAÇÃO.

15.9. A CONTRATADA deverá providenciar todas as permissões, certificados e licenças exigidas por Lei para a execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, tais como:

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente;
 - SEUMA – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 - CCO – Conselho Coordenador de Obras, de acordo com a resolução 001/20015;
 - AMC – Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, de acordo com a portaria AMC Nº 218 de 05/11/2012;
 - EMLURB – Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização; de acordo com a Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999 e do Decreto 10.696, de 02 de fevereiro de 2000;
- e demais permissões, certificados e licenças que por ventura sejam exigidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal no decorrer do cumprimento do contrato.

15.10. As especificações quanto à segurança do trabalho são objeto da legislação vigente e das normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos equipamentos de proteção individuais específicos e normatizados para as atividades a serem executadas.

15.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

15.12. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser

ou não atendida pela CAGECE.

15.13. Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato, através de reuniões, exposições ou outros meios.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral dos serviços, objeto deste edital, podendo para esse fim, designar preposto.

16.2. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA deverá retirar das instalações da CAGECE em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto, os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO.

16.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais Leis ou regulamentos vigentes.

16.4. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

16.5. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos equipamentos e materiais a empregar.

17. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

17.1. A CAGECE se reserva o direito de submeter todos os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços à inspeção de qualidade.

17.2. A inspeção deverá ser feita por equipe técnica própria da CAGECE.

17.3. Reserva-se à CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado não atenda as exigências de qualidade referidas neste termo de referência, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

17.4.A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de conclusão dos serviços, parciais ou totais fixados no contrato.

17.5.As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

18. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1.Todo e qualquer serviço realizado, somente se dará por concluso após a desobstrução e limpeza da área beneficiada e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

18.2.O serviço deverá ser entregue em perfeito estado, de forma definitiva e em plenas condições de compatibilidade com funcionamento operacional normal.

18.3.A entrega do serviço e seu recebimento pela CAGECE serão realizados após vistoria efetuada, constatada o fiel cumprimento das especificações e a perfeita adequação dos componentes, bem como, tendo os serviços sido avaliados de modo satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXOS:

- **ANEXO A – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.**
- **ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.**
- **ANEXO C—MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**
- **ANEXO D – CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO.**
- **ANEXO E – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- **ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
- **ANEXO G – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.**

ANEXO A – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Av. Carneiro de Mendonça, s/n – Pici - Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de forma sistemática e continuada de remoção, carga e transporte de material insalubre dos gradeamentos, desarenadores, leitos de secagem e poços de sucção das estações elevatórias, estações de tratamento e estações de pré-condicionamento de esgoto da unmte localizados no município de fortaleza e região metropolitana, pelo preço global de R\$ _____ (_____), COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE _____ (_____) DIAS CORRIDOS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa de licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa de licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa Emergencial de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS DESARENADORES DAS ESTAÇÕES DE GRANDE PORTE DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	TON	2.750	R\$ 157,67	R\$ 433.583,33
02	SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS LEITOS DE SECAGEM DAS ESTAÇÕES DA UNMTE PARA ATERRO SANITARIO	TON	1.000	R\$ 129,33	R\$ 129.333,33
03	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DAS CELULAS DESARENADORES DA EPC PARA ATERRO SANITARIO	TON	2.000	R\$ 161,33	R\$ 322.666,67
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE EM CONTÊINERES DAS PENEIRAS ROTATIVAS E GRADEAMENTO DA EPC E DAS ESTAÇÕES DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	UNID.	175	R\$ 406,67	R\$ 71.166,67
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS DESARENADORES DAS ESTAÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	TON	1.750	R\$ 170,00	R\$ 297.500,00
06	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS POÇOS DE SUÇÃO PARA ATERRO SANITÁRIO	TON	125	R\$ 520,00	R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.319.250,00

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUCÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO D – CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.



DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DDO

UNMTE - UNIDADE DE NEGÓCIO METROPOLITANA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETO: Contratação de Serviços de forma sistemática e continuada de Remoção, Carga e Transporte de Material Insalubre dos Gradeamentos, Desarenadores, Leitos de Secagem e Poços de Sucção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento e Estações de Pré-condicionamento de Esgoto da UNMTE localizados no município de Fortaleza e Região Metropolitana. Dispensa de Licitação na modalidade menor preço.

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM DIAS CORRIDOS)

ITENS	SERVIÇOS	30	60	90	120	150	180	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS DESARENADORES DAS ESTAÇÕES DE GRANDE PORTE DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 72.234,98	16,66% R\$ 72.234,98	16,66% R\$ 72.234,98	16,66% R\$ 72.234,98	16,66% R\$ 72.234,98	16,70% R\$ 72.408,42	100% R\$ 433.583,33
02	SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS LEITOS DE SECAGEM DAS ESTAÇÕES DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 21.546,93	16,66% R\$ 21.546,93	16,66% R\$ 21.546,93	16,66% R\$ 21.546,93	16,66% R\$ 21.546,93	16,70% R\$ 21.598,67	100% R\$ 129.333,33
03	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DAS CELULAS DESARENADORES DA EPC PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 53.756,27	16,66% R\$ 53.756,27	16,66% R\$ 53.756,27	16,66% R\$ 53.756,27	16,66% R\$ 53.756,27	16,70% R\$ 53.885,33	100% R\$ 322.666,67
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE EM CONTÊINERES DAS PENEIRAS ROTATIVAS E GRADEAMENTO DA EPC E DAS ESTAÇÕES DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 11.856,37	16,66% R\$ 11.856,37	16,66% R\$ 11.856,37	16,66% R\$ 11.856,37	16,66% R\$ 11.856,37	16,70% R\$ 11.884,83	100% R\$ 71.166,67
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS DESARENADORES DAS ESTAÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA UNMTE PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 49.563,50	16,66% R\$ 49.563,50	16,66% R\$ 49.563,50	16,66% R\$ 49.563,50	16,66% R\$ 49.563,50	16,70% R\$ 49.682,50	100% R\$ 297.500,00
06	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS POÇOS DE SUÇÃO PARA ATERRO SANITÁRIO	16,66% R\$ 10.829,00	16,66% R\$ 10.829,00	16,66% R\$ 10.829,00	16,66% R\$ 10.829,00	16,66% R\$ 10.829,00	16,70% R\$ 10.855,00	100% R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 219.787,05 R\$ 219.787,05	R\$ 219.787,05 R\$ 439.574,10	R\$ 219.787,05 R\$ 659.361,15	R\$ 219.787,05 R\$ 879.148,20	R\$ 219.787,05 R\$ 1.098.935,25	R\$ 220.314,75 R\$ 1.319.250,00	
		16,66%	33,32%	49,98%	66,64%	83,30%	100,00%	

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
FONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

**ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À

Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União Fortaleza - Ceará – Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede à rua _____, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma _____, sediada à rua _____, CNPJ nº _____, na importância de R\$ _____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA execução de Serviços TÉCNICOS de MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA DO PARNAÍBA (UNBPA), na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____/2015/CAGECE, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a CAGECE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a ___ (_____) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta

garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

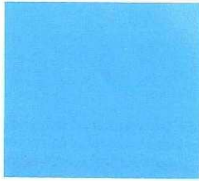
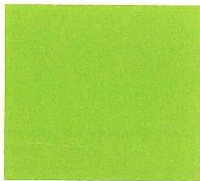
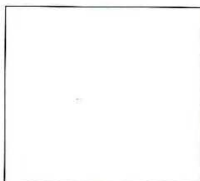

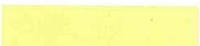
Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO G – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL


Código de identidade visual

4. Código cromático


		
azul cagece	verde cagece	branco cagece
escala pantone 2995 U/C impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)	escala pantone 368 U/C impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)	escala pantone Trans. White CV impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)
escala automotiva (opção) azul claro 64 volkswagen 0234 - duco/dulux	escala automotiva (opção) verde atibaia 78 ford 9302 - duco/dulux	escala automotiva (opção) branco everest 2 80 general motors 9137 - duco/dulux
escala adesiva oracal light blue 053	escala adesiva oracal yellow green 064	escala adesiva oracal white 010
		
azul cagece marca d'água escala pantone 2975 U/C	verde cagece marca d'água escala pantone 365 U/C	

Observação

Quando do uso de tintas automotivas utilizar Duco, Laca nitrocelulose ou Laca Acrilica (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)
Quando do uso de tintas imobiliárias utilizar o látex acrílico.
Quando do uso de adesivos utilizar marcas com garantia de no mínimo 7 anos (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)



10



Código de identidade visual

5. Alfabeto padrão

5.1 Definição

O alfabeto padrão Cagece é a família tipográfica padronizada, de uso exclusivo e permanente para composição dos textos das mensagens visuais da marca Cagece.


- 5.1.1. impressos e formulários
- 5.1.2. relatórios e publicações
- 5.1.3. identificação e sinalização
- 5.1.4. equipamentos

5.2 Funções


- 5.2.1. Garantir a máxima legibilidade das mensagens visuais e a eficiência de sua utilização
- 5.2.2. Simplificar os trabalhos de execução das mensagens visuais da marca Cagece.
- 5.2.3. Garantir a uniformidade e integração das mensagens visuais da marca Cagece.

5.3 Especificações

Por suas características de versatilidade, legibilidade e permanência foi adotada a família **Frutiger** (Humanist 777), em suas versões normal e bold, para os logotipos, sinalizações e textos.



11



Código de identidade visual

Opções de Material: Manta magnética, na cor branca com aplicação da logomarca em adesivo ou silk.
Película de vinil adesivo com logomarca impressa.

Padronização de veículos para as prestadoras de serviços

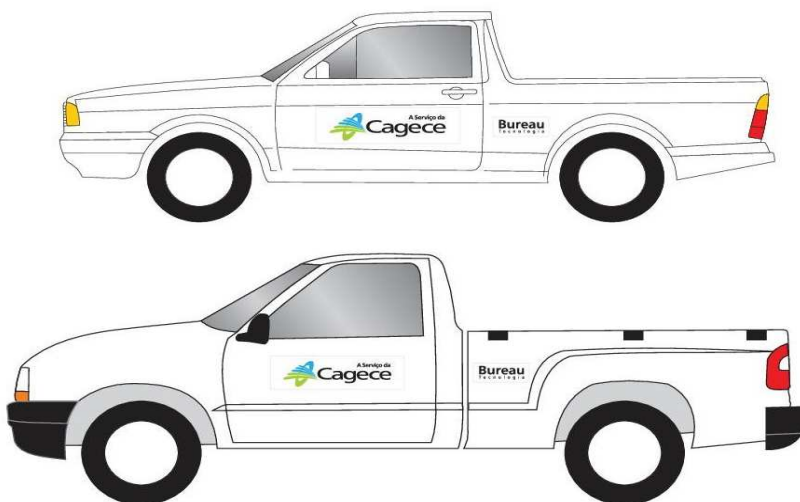


2/3 medida horizontal da porta do veículo



Dimensões equivalente a da Cagece aplicada na porta.

Veículos A Serviço da Cagece



Obs: Uma vez escolhido o material, este deveser padronizado.

